

Bruxelas, 17 de junho de 2026
(OR. en)

10622/26

ENV 746
AGRI 502
COMPET 780
CONSOM 200
ENT 153
FIN 894
FOOD 85
IND 419
MI 648
SAN 485

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Relatório Especial n.º 23/2025 do Tribunal de Contas Europeu intitulado
«Gestão dos resíduos urbanos – Apesar das melhorias graduais,
subsistem desafios para os progressos da UE no sentido da circularidade»
– Conclusões do Conselho

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 23/2025 do Tribunal de Contas Europeu, aprovadas pelo Conselho na sua 4179.ª reunião, realizada em 4 de junho de 2026.

Relatório Especial n.º 23/2025 do Tribunal de Contas Europeu intitulado «Gestão dos resíduos urbanos – Apesar das melhorias graduais, subsistem desafios para os progressos da UE no sentido da circularidade»

– Conclusões do Conselho –

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

1. SAÚDA o Relatório Especial n.º 23/2025 do TCE intitulado «Gestão dos resíduos urbanos – Apesar das melhorias graduais, subsistem desafios para os progressos da UE no sentido da circularidade»¹ e TOMA NOTA das respostas da Comissão² a este relatório especial; RELEMBRA que, nos termos dos Tratados, a Comissão é responsável por assegurar a aplicação e a execução do direito da União, sob o controlo do Tribunal de Justiça da União Europeia;
2. RECONHECE a observação do Relatório Especial de que, apesar das melhorias graduais nas taxas de reciclagem e da diminuição da deposição em aterros, vários Estados-Membros continuam a enfrentar desafios na via da sustentabilidade, devido a limitações financeiras, de execução ou de capacidade, e REGISTA os desafios identificados pelo TCE no que diz respeito à insuficiência dos sistemas de recolha seletiva em determinadas partes da União e aos atrasos no desenvolvimento de infraestruturas;

¹ O relatório pode ser consultado no sítio Web do Tribunal de Contas Europeu:

https://www.eca.europa.eu/ECAPublications/SR-2025-23/SR-2025-23_PT.pdf

² https://www.eca.europa.eu/Lists/ECAREplies/COM-Replies-SR-2025-23/COM-Replies-SR-2025-23_PT.pdf

3. TOMA NOTA da recomendação do TCE no sentido de eliminar os obstáculos estruturais nos mercados da reciclagem e de reforçar os argumentos económicos para as empresas de reciclagem; REGISTA a avaliação em curso, pela Comissão, dos mais recentes planos nacionais, regionais e locais de gestão de resíduos; e INCENTIVA a Comissão a prosseguir os seus esforços para facilitar o funcionamento do mercado único das matérias-primas secundárias e dos resíduos, nomeadamente no que diz respeito às matérias-primas críticas, incluindo medidas para aumentar a oferta de reciclados de alta qualidade e estimular a procura de produtos circulares;
4. RECORDA os esforços envidados pela Comissão para estabelecer metas pertinentes, com base numa fundamentação sólida, e outros requisitos legais em matéria de reciclagem; OBSERVA que a Comissão formulou recomendações pertinentes aos Estados-Membros e mantém regularmente intercâmbios operacionais com as autoridades dos Estados-Membros sobre a aplicação e execução da legislação ambiental da UE; APOIA os esforços da Comissão para utilizar todos os instrumentos necessários para facilitar o cumprimento;
5. TOMA NOTA de que determinadas disposições da legislação da União em matéria de resíduos, nomeadamente o artigo 11.º, n.º 4, da Diretiva-Quadro Resíduos, nem sempre estabelecem prazos explícitos para as avaliações, e SAÚDA a intenção da Comissão de colmatar as lacunas jurídicas identificadas na legislação em matéria de resíduos e de melhorar a clareza no contexto da próxima avaliação da Diretiva-Quadro Resíduos, prevista para 2029;
6. SAÚDA a intenção da Comissão de continuar a avaliar a viabilidade e a eficácia de diversos instrumentos económicos, incluindo mecanismos de fixação de preços relacionados com a deposição em aterro e a incineração (em conformidade com o princípio do poluidor-pagador);
7. SALIENTA que a consecução dos objetivos da União em matéria de economia circular e de clima exige uma ação coordenada por parte da Comissão, dos Estados-Membros, das autoridades regionais e locais, dos operadores económicos e dos cidadãos, e que a melhoria da gestão dos resíduos urbanos é essencial para reduzir os impactos ambientais, aumentar a eficiência na utilização dos recursos e reforçar a resiliência e a competitividade da União.